



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 605/2021 - de autoria do vereador Sassá da construção civil, que “**Dispõe** sobre o valor da tarifa de esgoto cobrado pela empresa Águas de Manaus e limita o teto máximo de cobrança ao percentual de cobertura da rede de esgotamento sanitário e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

O presente projeto de lei versa sobre a limitação do valor da tarifa do serviço público de esgotamento sanitário cobrado pela concessionária Águas de Manaus S/A, em 26% (vinte e seis por cento) do valor da tarifa de água consumida mensalmente.

Em análise do presente projeto, é importante destacar que a política tarifária de água e esgoto está inserida na competência privativa do chefe do Poder Executivo quanto à direção da administração pública municipal, disciplina de serviço público e fixação ou alteração do valor da remuneração devida por sua prestação.

A Lei Orgânica do Município de Manaus é taxativa em estabelecer a competência privativa do Prefeito, para fixar as tarifas de serviços públicos nos seguintes termos:



Art. 80. LOMAN - É da competência do Prefeito:

(...)

XVII - fixar as tarifas dos serviços públicos permitidos e concedidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

Art. 190. LOMAN - As tarifas de serviços públicos serão fixadas pelo Prefeito. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 88/2015)

Assim, em breve parecer, o projeto do nobre vereador viola competência legislativa, estando incompatível com a legislação local, conforme supramencionado.

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 605/2021.

É o parecer.

Manaus, 19 de Novembro de 2021.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 12/09/2022 12:15:28
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 12/09/2022 12:14:24
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 12/09/2022 11:39:10
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 12/09/2022 11:31:44
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 12/09/2022 11:28:43
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 12/09/2022 12:10:35

